



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta Art. 200-A ao Capítulo Único – Das Contratações Por Tempo Determinado, da Lei Complementar Nº 05/2022 – do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara, e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta artigo 200-A, a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

“Art. 200-A Os contratos, dos Professores do Magistério, em particular, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I – vencimento equivalente ao nível básico percebido pelos professores efetivos, respeitada a formação exigida no respectivo Plano de Carreira do Magistério;
- II – regime normal de trabalho, gratificação de difícil acesso, e gratificação pelo exercício em turmas multisseriadas, nos termos da Lei do Plano de Carreira do Magistério;
- III – regime suplementar de trabalho nos termos da Lei do Plano de Carreira do Magistério;
- IV – gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- V – férias proporcionais, ao término do contrato, nos termos desta Lei; e
- VI – inscrição no Regime Geral da Previdência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar que acrescenta o art. 200-A ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

O Projeto de Lei Complementar em questão, tem por objetivo uma reestruturação da Lei, visando maior clareza aos direitos dos professores contratados temporariamente, para suprirem necessidade temporária de excepcional interesse público, no magistério municipal.

Na expectativa que o projeto seja apreciado e aprovado por essa egrégia Casa Legislativa, na maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 27 de setembro de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal